



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 1.678, DE 06 DE AGOSTO DE 1990.

"Autoriza o Chefe do Executivo, a doar próprio municipal, a favor do Centro Espírita Luiz Gonzaga e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar a favor do Centro Espírita Luiz Gonzaga, uma área de 1.218m², localizada, em área institucional pertencente a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, situada no Bairro Santa Maria, Lagoa de Santo Antônio, para o exclusivo desenvolvimento das atividades da Evangelização José Flaviano Machado.

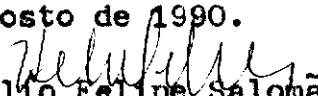
ART. 2ª) - A doação se encontra amparada no art. 17, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, ficando a donatária obrigada a:

a) Cumprir as finalidades contidas em seus estatutos, o qual é registrado no Cartório 1º Ofício de Notas, no livro nº 01, fls. 03 (treis) verso e 04 (quatro) número de ordem nº 04, 17-11-34, Cartório Ary Bahia - Pedro Leopoldo.

b) Caso dissolva ou paralise suas atividades o Município retrocederá o imóvel e benfeitorias sem ônus alguma para o mesmo.

ART. 3ª) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 06 de agosto de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal